



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1416 de 05 de outubro de 2018.

EMENTA: “ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO X DO ARTIGO 23 DA LEI Nº 1.043, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. O inciso X do art. 23 da Lei nº 1.043 de 21 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 23.

X- Projeto de iluminação pública, cujas lâmpadas deverão ser de LED (Diodo Emissor de Luz), obedecendo às medidas, padrões e normas do órgão competente;

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

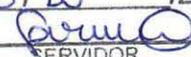
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 05 de outubro de 2018.

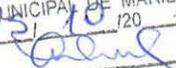

GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 05/10/2018.


Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI

Data da Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 05/10/2018

SERVIDOR

Gabriela Camisqui Bastos
Auxiliar Administrativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM: 05/10/2018

SERVIDOR

Claudiene Maria Caliman
Assessora Legislativa